Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.830 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre conceder a revisão geral à remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Valença, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais ativos do Poder Executivo Municipal, no percentual de 7% (sete por cento), nos termos do Inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, com efeito retroativo do mês de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. Os 7% (sete por cento) serão aplicados em cada mês, a partir da data base dos servidores do Poder Executivo, com exceção dos profissionais da educação que têm piso próprio, definidos pelo governo federal.

- **Art. 2º.** A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.
- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Art. 1º com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 31 de março de 2023.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA PREFEITO MUNICIPAL

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia